



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul,

LEI Nº " 17 ", DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969

Autoriza a compra de
um JEEP - W I L L Y S

† ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento do disposto no Artº 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

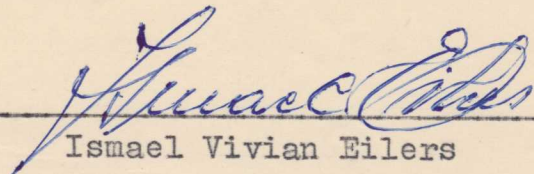
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um " JEEP ", marca "WILLYS", ano 1966, 6 cilindros, Tração 4 rodas, estado novo, pelo preço de cinco mil, sete centos e cinquenta (Ncr\$ 5.750,00) cruzeiros novos.

Artº 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, é aberto o crédito especial de Ncr\$ 5.750,00.

Artº 3º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa a que se refere o artigo 2º, a provável maior arrecadação a verificar-se no presente exercício financeiro.

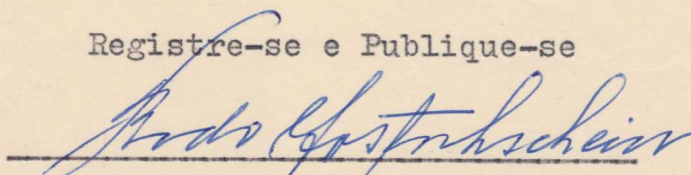
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, Rs,
6 de novembro de 1969.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito

Registre-se e Publique-se



Rodolfo Strohschein

Secretário do Município